LEI Nº 583

Súmula: Altera os vencimentos da Oficial de Secretaria da Câmara Municipal da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mensal da Oficial de Secretaria da Câmara Municipal da Lapa, passa a ser de Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de maio de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de junho de 1974.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal